



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 3, de 20 de janeiro de 2010.  
D.O.U de 22/01/10

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 18 de janeiro de 2010,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo **F36 - FLUTRIAFOL**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, em anexo.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 – Bloco D – sub-solo, Brasília, DF, CEP 71205-050 ou FAX 61-3462-5726 ou E-mail: [toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:toxicologia@anvisa.gov.br).

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

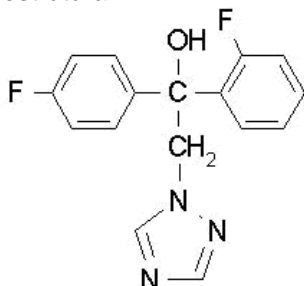
## ANEXO

### REGULAMENTO TÉCNICO

**Proposta: Alterar o Limite Máximo de Resíduos (LMR) para a cultura da aveia de 0,1 mg/Kg para 0,3 mg/Kg na modalidade de emprego foliar e sementes na monografia F36 FLUTRIAFOL na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.**

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F36	FLUTRIAFOL

- Ingrediente ativo ou nome comum: FLUTRIAFOL (flutriafol)
- Sinonímia: PP 450; R 152450
- Nº CAS: 76674-21-0
- Nome químico: (RS)-2,4'-difluoro-a-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) benzhydryl alcohol
- Fórmula bruta: C<sub>16</sub>H<sub>13</sub>F<sub>2</sub>N<sub>3</sub>O
- Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Triazol  
h) Classe: Fungicida  
i) Classificação toxicológica: Classe III  
j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de algodão, aveia, banana, batata, café, feijão, mamão, melão, soja, tomate e trigo.

Aplicação localizada na cultura de banana.

Aplicação no solo na cultura de café.

Aplicação em sementes de algodão, aveia, cevada, feijão, soja e trigo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Algodão	Foliar	0,1	21 dias
Algodão	Sementes	0,1	(1)
Aveia	Foliar	0,3	14 dias
Aveia	Sementes	0,3	(1)
Batata	Foliar	0,1	14 dias
Banana	Foliar	0,1	3 dias
Banana	Localizada	0,1	60 dias
Café	Foliar	0,05	30 dias
Café	Solo	0,05	120 dias
Cevada	Sementes	0,1	(1)
Feijão	Foliar	0,1	14 dias
Feijão	Sementes	0,1	(1)
Mamão	Foliar	0,5	7 dias
Melão	Foliar	0,5	10 dias
Soja	Foliar	0,1	28 dias
Soja	Sementes	0,1	(1)
Tomate	Foliar	0,1	7 dias
Trigo	Foliar	0,1	20 dias
Trigo	Sementes	0,1	(1)

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.